

EDITAL N°165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021

PSS 2022

EDITAL IFPR/ CAMPUS IRATI N°165, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 -
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O Diretor-Geral Substituto do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 524 de 17 de maio de 2021, do Reitor Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de maio de 2021, Seção 2, página 26, e considerando a Instrução Normativa IFPR nº 04, de 09 de novembro de 2021 torna públicas as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio deste Campus, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 24 de novembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

I – na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- II – na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- III – na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- V – na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VI - na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VII – na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- VIII – na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IX – na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- X – na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta no 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual no 19.534, de 04 de junho de 2018.
- XI – nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XII – no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XIII – na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XIV – na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- XV – na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVI – na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVII – na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVIII – na Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio.

TÍTULO II

DOS CURSOS E VAGAS

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º. O Curso Técnico de Nível Médio ofertado neste Edital, na modalidade presencial, é caracterizado pela forma de oferta Integrada:

1. Integrada - ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

Art. 3º. A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta Integrada, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º. A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 5º. O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente (1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.) do Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

1. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
 - pessoas com deficiência;
 - demais candidatos.
2. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$ 1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
 - autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
 - pessoas com deficiência;
 - demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência;

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.

C9: Vagas reservadas para candidato autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

§ 7º. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º. Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

1. 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;
2. a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;
3. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em

escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
5. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7º. Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

Art. 8º. Poderão concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrem em, ao menos, uma das seguintes situações:

1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;
5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
6. Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
7. Visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

TÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições para o Processo Seletivo 2022 - IFPR Campus Irati ocorrerão no período de **24 de novembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, exclusivamente de forma online, pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado na Plataforma Google Formulário por meio do link de acesso disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>.

§ 1º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos para o ano letivo de 2022.

§ 2º O candidato que desejar alterar qualquer informação preenchida durante sua inscrição, deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida somente a inscrição mais recente.

Art. 10. Os candidatos deverão assinalar, no formulário da inscrição, o tipo de concorrência (cotas) para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo 2022, deverá entregar, no processo de Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos deste Edital.

Art. 11. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

- I. Para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pessoas pretas e pardas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;
- II. Para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;
- III. Para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;
- IV. Para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Parágrafo único. Para o critério de desempate do remanejamento dos candidatos descritos nos incisos I e II deste artigo, terá a preferência o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

Art. 12. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **06 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico do IFPR Campus Irati <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **07 e 10 de janeiro de 2022**, por meio de formulário específico que deverá ser preenchido, assinado e entregue presencialmente à Secretaria Acadêmica do Campus Irati.

§ 2º Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de curso e/ou modalidade de concorrência escolhidas no ato da inscrição.

Art. 13. A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **11 de janeiro de 2022**.

Art. 14. Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

Art. 15. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para indígenas deverão:

1. No ato da inscrição, apresentar autodeclaração (Anexo V) que se reconhece indígena;
2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior (Anexo II-A);
3. No ato da inscrição, apresentar cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Art. 16. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão:

1. No ato da inscrição, apresentar autodeclaração (Anexo VI) de que é pessoa com deficiência;
2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior (Anexo II-A);
3. No ato da inscrição, apresentar cópia do atestado ou laudo médico, assinado por médico com registro no CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem registro no CRM.

Art. 17. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deverão:

1. No ato da inscrição, apresentar autodeclaração (Anexo IV) de que se reconhece preto ou pardo;
2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior (Anexo II-A).

Art. 18. Os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que sejam membros de famílias com renda per capita mensal inferior a 1,5 salários mínimos, deverão:

1. No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e que é membro de família com renda per capita mensal inferior a 1,5 salário mínimo;
2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior (Anexo II-A).

TÍTULO IV

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS NA CHAMADA GERAL

Art. 19. Todos os candidatos convocados, na chamada geral e nas chamadas complementares, em vagas reservadas para inclusão para pessoas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, pessoas que sejam membros de famílias com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou pessoas pretas ou pardas, deverão ter aferida a sua condição por meio de avaliação por banca presencial designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

§ 2º Os candidatos que, mesmo inscritos em vagas reservadas para inclusão, em cursos em que o número de candidatos convocados em quaisquer chamadas for inferior ao número de vagas, serão dispensados das bancas de validação.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 20. Os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas serão submetidos, em todas as chamadas do processo seletivo, à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista de heteroidentificação.

Art. 21. As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma presencial, no Campus Irati do Instituto Federal do Paraná (R. Pedro Koppe, 100 - Vila São João, Irati - PR, 84507-302), nos dias **20 e 21 de janeiro de 2022**.

§ 1º. Será publicado, na data de **17 de janeiro de 2022**, edital na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> contendo a relação de dia e horário da banca de heteroidentificação de cada candidato.

§ 2º. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e local de realização da entrevista de heteroidentificação.

Art. 22. Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizado.

Parágrafo único. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

Art. 23. A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

1. Representante(s) de movimentos sociais de afirmação e valorização da diversidade étnico-racial;
2. Representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
3. Outros representantes da sociedade civil.

Art. 24. A autodeclaração de pessoa preta ou parda deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e entregue à banca de validação no início da entrevista de heteroidentificação.

Art. 25. A autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação, prioritariamente com base no fenótipo e, complementarmente, nas perguntas feitas pela banca nos termos do protocolo de entrevista.

§ 1º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 2º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto e pardo).

Art. 26. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **24 de janeiro de 2022**.

Art. 27. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, nos dias **25 e 26 de janeiro de 2022**.

Art. 28. Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que emitiu o primeiro parecer, cujo cronograma será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **27 de janeiro de 2022**.

§ 1º Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§ 2º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

Art. 29. A publicação do Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **02 de fevereiro de 2022**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS

Art. 30. Os candidatos inscritos nas vagas de inclusão para pessoas indígenas deverão comprovar a sua condição por meio de documentos que deverão ser apresentados juntamente com a inscrição no processo seletivo.

Parágrafo único. A documentação apresentada será analisada, na data de **05 de janeiro de 2022**, por comissão designada pela Direção Geral do campus.

Art. 31. A banca de validação aferirá a condição de pessoa indígena autodeclarada pelo candidato por meio da análise do Registro de Nascimento Indígena (Rani) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

Art. 32. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **06 de janeiro de 2022**.

Art. 33. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa indígena, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **07 e 10 de janeiro de 2022**.

Art. 34. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **11 de janeiro de 2022**.

Art. 35. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa indígena, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 36. Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, juntamente com a inscrição no processo seletivo, laudo ou atestado médico que ateste claramente a condição de deficiente.

Art. 37. O laudo ou atestado médico, deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Art. 38. O atestado médico será analisado, na data de **05 de janeiro de 2022**, por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

Art. 39. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **06 de janeiro de 2022**.

Art. 40. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de pessoa com deficiência, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial junto à Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **07 e 10 de janeiro de 2022**.

Art. 41. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **11 de janeiro de 2022**.

Art. 42. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 43. Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise de documentos por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **18 a 21 de janeiro de 2022**.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 44. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 45. Para a comprovação da condição de membro de família com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de renda familiar, listados no Anexo III-A; ou

II - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

1. Nome do candidato;
2. Data de nascimento do candidato;
3. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
4. Nome da mãe do candidato;
5. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
6. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
7. Data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;
8. Município/UF onde está cadastrado;
9. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e

10. Data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

Art. 46. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 47. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 48. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **24 de janeiro de 2022**.

Art. 49. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **25 e 26 de janeiro de 2022**.

Art. 50. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **02 de fevereiro de 2022**.

Art. 51. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 52. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **18 a 21 de janeiro de 2022**.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 53. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 54. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum os documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 55. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 56. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **24 de janeiro de 2022**.

Art. 57. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **25 e 26 de janeiro de 2022**.

Art. 58. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **02 de fevereiro de 2022**.

Art. 59. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 60. A seleção para ingresso nos cursos técnicos de nível médio no ano letivo de 2022 se dará exclusivamente por meio de sorteio público eletrônico, a ser realizado na data de **12 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. Na homologação das inscrições, será atribuído um número de inscrição para cada candidato que o identificará durante o processo de seleção no sorteio público.

Art. 61. Concorrerão no sorteio público do respectivo curso todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

Art. 62. Os sorteios serão realizados por curso, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis.

Art. 63. Todas as sessões de sorteio público serão transmitidas ao vivo em link a ser disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> com 48 horas de antecedência da realização do sorteio.

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos.

§ 2º Não será permitido o acompanhamento presencial do sorteio público.

Art. 64. Para cada sessão de sorteio público, o Colégio Dirigente do Campus (Codic) deverá indicar três pessoas, preferencialmente membros de seu colegiado, para acompanhar in loco os procedimentos de seleção.

Art. 65. Os sorteios públicos serão gravados e o link da gravação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>

Art. 66. Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

CAPÍTULO II DOS RESULTADOS

Art. 67. O resultado provisório do Sorteio Público com a classificação dos candidatos será divulgado por curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **12 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. Caberá recurso quanto ao resultado provisório do sorteio público, que deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **13 e 14 de janeiro de 2022**.

Art. 68. O resultado definitivo do Sorteio Público com a classificação dos candidatos será divulgado por curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **17 de janeiro de 2022**.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 69. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- I - por curso, turma, turno homologados no resultado final do sorteio público;
- II - na modalidade de concorrência homologada no resultado final do sorteio público;
- III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 70. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para realizar a matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C2 ⇨	C1 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C3 ⇨	C4 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C4 ⇨	C3 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C6 ⇨	C5 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C7 ⇨	C8 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C8 ⇨	C7 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C9 ⇨	C10 ⇨	C11 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C10 ⇨	C11 ⇨	C9 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C11 ⇨	C9 ⇨	C10 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

Art. 71. Serão excluídos do processo seletivo:

I - os candidatos que concorrem na modalidade de ampla concorrência que, no período regular para entrega dos documentos não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

II - os candidatos que concorrem na modalidade de cotas que obtenham parecer deferido pela banca de avaliação e que, no período regular para entrega dos documentos não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a matrícula;

III - os candidatos que tenham parecer de indeferimento definitivo após a fase recursal de avaliação dos documentos de matrícula.

Art. 72. Os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que obtenham parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista serão remanejados para o final de lista na ampla concorrência.

Parágrafo único. Os candidatos remanejados conforme descrito no caput, deferidos na análise da documentação de matrícula, caso venham a ser convocados em chamada complementar, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, tendo a matrícula homologada automaticamente.

Art. 73. A publicação final da homologação das matrículas deferidas ocorrerá na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **02 de fevereiro de 2022**.

TÍTULO VI

DA MATRÍCULA

Art. 74. As matrículas serão realizadas presencialmente, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, nos dias **18 a 21 de janeiro de 2022**;

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 75. São documentos obrigatórios para a matrícula:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- II. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- III. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadoros oficiais

realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

- IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;
- V. Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
- VII. Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);
- VIII. Declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
 - 1. Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação no 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e
 - 2. Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas, juntamente com os originais, cópia simples de todos os documentos.

Art. 76. São condições para a homologação da matrícula:

- 1. Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;
- 2. Deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;
- 3. Deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus para as cotas C1; C2; C3; C4;
- 4. Validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;
- 5. Comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e
- 6. Comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 77. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **24 de janeiro de 2022**, o resultado provisório das matrículas, por curso.

Art. 78. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, presencialmente na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **25 e 26 de janeiro de 2022**.

Art. 79. Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado, na data de **02 de fevereiro de 2022**, na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Parágrafo único. As vagas não ocupadas por indeferimento de matrícula serão preenchidas por meio de chamadas complementares.

Art. 80. Após a publicação do resultado final das matrículas, os estudantes serão imediatamente cadastrados nos sistemas de gestão acadêmica.

Art. 81. A não efetivação da matrícula, nos prazos definidos neste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 82. O estudante ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

Art. 83. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

TÍTULO VII

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 84. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>

Art. 85. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no art. 70, § 1º deste edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotas para preenchimento de vagas.

Art. 86. Esgotada a lista de candidatos decorrente do sorteio público, poderão, por meio da publicação de novo edital, ser realizadas outras sessões de sorteio público para suprimento de vagas remanescentes e composição de lista de espera.

Art. 87. Poderão ser realizadas quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas no edital de abertura de seu processo seletivo, desde que não tenha decorrido quinze por cento (15%) da carga horária total do primeiro ano letivo do curso.

Parágrafo único. Constam neste edital as normativas referentes à primeira e segunda chamadas complementares. Caso haja necessidade de outras chamadas, estas serão divulgadas por edital próprio, respeitando todas as normativas constantes neste edital.

CAPÍTULO I

DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 88. A primeira chamada complementar será publicada na data de **02 de fevereiro de 2022** na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> se houver vagas remanescentes da chamada geral.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 89. As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma presencial, no campus Irati do Instituto Federal do Paraná (R. Pedro Koppe, 100 - Vila São João, Irati - PR, 84507-302), nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2022**.

§ 1º. Será publicado, na data de **02 de fevereiro de 2022**, edital na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> contendo a relação de dia e horário da banca de heteroidentificação de cada candidato.

§ 2º. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e local de realização da entrevista de heteroidentificação.

Art. 90. Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizado.

Parágrafo único. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

Art. 91. A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

1. Representante(s) de movimentos sociais de afirmação e valorização da diversidade étnico-racial;
2. Representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
3. Outros representantes da sociedade civil.

Art. 92. A autodeclaração de pessoa preta ou parda deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e entregue à banca de validação no início da entrevista de heteroidentificação.

Art. 93. A autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação, prioritariamente com base no fenótipo e, complementarmente, nas perguntas feitas pela banca nos termos do protocolo de entrevista.

§ 1º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 2º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto e pardo).

Art. 94. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **09 de fevereiro de 2022**.

Art. 95. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 96. Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que emitiu o primeiro parecer, cujo cronograma será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **14 de fevereiro de 2022**.

§ 1º Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§ 2º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

Art. 97. A publicação do Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **21 de fevereiro de 2022**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 98. Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise de documentos por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de 03 a 04 de fevereiro de 2022.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 99. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 100. Para a comprovação da condição de membro de família com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de renda familiar, listados no Anexo III-A; ou

II - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

1. Nome do candidato;
2. Data de nascimento do candidato;
3. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
4. Nome da mãe do candidato;
5. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
6. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
7. Data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;
8. Município/UF onde está cadastrado;
9. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e
10. Data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

Art. 101. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 102. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 103. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **09 de fevereiro de 2022**.

Art. 104. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **10 e 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 105. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **21 de fevereiro de 2022**.

Art. 106. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 107. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **03 a 04 de fevereiro de 2022**.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 108. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 109. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 110. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 111. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **09 de fevereiro de 2022**.

Art. 112. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **10 e 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 113. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **21 de fevereiro de 2022**.

Art. 114. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

DAS MATRÍCULAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 115. As matrículas serão realizadas presencialmente, nos dias **03 a 04 de fevereiro de 2022**;

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 116. São documentos obrigatórios para matrícula:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- II. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- III. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;
- V. Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
- VII. Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);
- VIII. Declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
 1. Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação no 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

2. Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 117. São condições para a homologação da matrícula:

1. Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;
2. Deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;
3. Deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus para as cotas C1; C2; C3; C4;
4. Validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;
5. Comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e
6. Comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 118. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **09 de fevereiro de 2022**, o resultado provisório das matrículas, por curso.

Art. 119. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, presencialmente na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **10 e 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 120. Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado, na data de **21 de fevereiro de 2022**, na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Parágrafo único. As vagas não ocupadas por indeferimento de matrícula serão preenchidas por meio de chamadas complementares.

Art. 121. Após a publicação do resultado final das matrículas, os estudantes serão imediatamente cadastrados nos sistemas de gestão acadêmica.

Art. 122. A não efetivação da matrícula, nos prazos definidos neste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 123. O estudante ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

Art. 124. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

CAPÍTULO II

DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 125. A segunda chamada complementar será publicada na data de **22 de fevereiro de 2022** na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> se houver vagas remanescentes da primeira chamada complementar.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA SEGUNDA CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 126. As bancas de heteroidentificação serão realizadas de forma presencial, no campus Irati do Instituto Federal do Paraná (R. Pedro Koppe, 100 - Vila São João, Irati - PR, 84507-302), no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 1º. Será publicado, na data de **22 de fevereiro de 2022**, edital na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> contendo a relação de dia e horário da banca de heteroidentificação de cada candidato.

§ 2º. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do campus, a data, horário e local de realização da entrevista de heteroidentificação.

Art. 127. Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por este autorizado.

Parágrafo único. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

Art. 128. A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

1. Representante(s) de movimentos sociais de afirmação e valorização da diversidade étnico-racial;
2. Representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
3. Outros representantes da sociedade civil.

Art. 129. A autodeclaração de pessoa preta ou parda deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e entregue à banca de validação no início da entrevista de heteroidentificação.

Art. 130. A autodeclaração de pessoa preta ou parda será confirmada pelo candidato e analisada pela banca de validação, prioritariamente com base no fenótipo e, complementarmente, nas perguntas feitas pela banca nos termos do protocolo de entrevista.

§ 1º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 2º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de validação) do indivíduo preto e pardo).

Art. 131. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **03 de março de 2022**.

Art. 132. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, nos dias **04 e 07 de março de 2022**.

Art. 133. Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de validação da autodeclaração será assegurada a realização de nova entrevista com banca de validação com composição diferente daquela que emitiu o primeiro parecer, cujo cronograma será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> na data de **08 de março de 2022**.

§ 1º Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

§ 2º Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

Art. 134. A publicação do Resultado Definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **14 de março de 2022**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 135. Os candidatos selecionados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise de documentos por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **23 a 24 de fevereiro de 2022**.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 136. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para

o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 137. Para a comprovação da condição de membro de família com renda familiar per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de renda familiar, listados no Anexo III-A; ou

II - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

1. Nome do candidato;
2. Data de nascimento do candidato;
3. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
4. Nome da mãe do candidato;
5. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
6. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
7. Data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;
8. Município/UF onde está cadastrado;
9. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e
10. Data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

Art. 138. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 139. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 140. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **03 de março de 2022**.

Art. 141. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **04 e 07 de março de 2022**.

Art. 142. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **14 de março de 2022**.

Art. 143. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 144. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista mediante análise por banca de validação designada pelo diretor do campus para essa finalidade.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Irati, na data de **23 a 24 de fevereiro de 2022**.

§ 2º. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com cópia simples.

Art. 145. Para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública o candidato deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

Art. 146. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, não tendo direito a apresentar recurso.

Art. 147. Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

Art. 148. O Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **03 de março de 2022**.

Art. 149. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não das condições exigidas pela cota, caberá recurso, que deverá ser interposto de forma presencial na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **04 e 07 de março de 2022**.

Art. 150. A publicação do resultado definitivo das Bancas de Validação será disponibilizada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **14 de março de 2022**.

Art. 151. Mantida a decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Para a reclassificação na lista de ampla concorrência deverá ser observada a idade dos candidatos, com prioridade para o candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento, se necessário.

DAS MATRÍCULAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS NA SEGUNDA CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 152. As matrículas serão realizadas presencialmente, nos dias **23 a 24 de fevereiro de 2022**;

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de COVID-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 153. São documentos obrigatórios para matrícula:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- II. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- III. Para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;
- IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não apresente os documentos do inciso “I” acima;
- V. Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
- VII. Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);
- VIII. Declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos): emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

1. Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação no 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e
2. Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 154. São condições para a homologação da matrícula:

1. Parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula apresentados, para todos os candidatos;
2. Deferimento da condição de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas; C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8;
3. Deferimento da condição de ser membro de família com renda mensal bruta per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, por banca específica designada pelo diretor do campus para as cotas C1; C2; C3; C4;
4. Validação da autodeclaração racial por meio do deferimento em entrevista de heteroidentificação, por banca específica designada pelo diretor do campus, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas pretas ou pardas;
5. Comprovação da condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação de laudo médico que comprove o seu enquadramento nas condições indicadas no art. 16 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para pessoas com deficiência; e
6. Comprovação da condição de indígena por meio da apresentação e validação dos documentos apresentados no art. 15 desta normativa, para os candidatos selecionados nas cotas reservadas para indígenas.

Art. 155. Após a conclusão da análise dos documentos apresentados para matrícula e da emissão dos pareceres pelas bancas exigidas para acesso às vagas reservadas à inclusão, será publicada na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, na data de **03 de março de 2022**, o resultado provisório das matrículas, por curso.

Art. 156. Os candidatos que constarem como indeferidos no resultado provisório da matrícula poderão interpor recurso quanto à situação que ensejou seu indeferimento provisório, presencialmente na Secretaria Acadêmica do campus Irati, na data de **04 e 07 de março de 2022**.

Art. 157. Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado, na data de **14 de março de 2022**, na página <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>, o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Parágrafo único. As vagas não ocupadas por indeferimento de matrícula serão preenchidas por meio de chamadas complementares.

Art. 158. Após a publicação do resultado final das matrículas, os estudantes serão imediatamente cadastrados nos sistemas de gestão acadêmica.

Art. 159. A não efetivação da matrícula, nos prazos definidos neste edital, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 160. O estudante ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

Art. 161. Não poderá ser aceita, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a matrícula de pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do campus: <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/>

Art. 163. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 164. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2022 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 165. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 166. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público em um ou mais campi.

Art. 167. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta.

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 168. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha(m) sido cancelada(s) conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerada para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 169. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo campus secretariaacademica.irati@ifpr.edu.br.

Art. 170. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 171. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do campus: <https://irati.ifpr.edu.br/servicos/processo-seletivo-alunos/> não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 172. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 173. Cabe ao candidato verificar os horários de atendimento dos setores para entrega de documentação.

Art. 174. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	PROCEDIMENTOS
24 de novembro de 2021	Publicação do Edital
24 de novembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
05 de janeiro de 2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
06 de janeiro de 2022	Lista Provisória de Inscritos Resultado Provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
07 e 10 de janeiro de 2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos

	<p>Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos</p> <p>Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas</p>
11 de janeiro de 2022	<p>Resultado definitivo de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos</p> <p>Resultado definitivo de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas</p>
11 de janeiro de 2022	Homologação dos Candidatos Inscritos
12 de janeiro de 2022	Realização do Sorteio Público
12 de janeiro de 2022	Resultado provisório do Sorteio Público
13 e 14 de janeiro de 2022	Recurso contra o resultado do Sorteio Público
17 de janeiro de 2022	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público
17 de janeiro de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
18 a 21 de janeiro de 2022	<p>Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda</p> <p>Entrega de documentos para realização da Matrícula</p>
20 e 21 de janeiro de 2022	Realização das Bancas heteroidentificação
18 e 21 de janeiro de 2022	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
18 e 21 de janeiro de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula
24 de janeiro de 2022	<p>Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública</p> <p>Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda</p> <p>Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação</p> <p>Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula</p>

25 e 26 de janeiro de 2022	<p>Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública</p> <p>Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda</p> <p>Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação</p> <p>Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula</p>
27 de janeiro de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
01 de fevereiro de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
02 de fevereiro de 2022	<p>Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública</p> <p>Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda</p> <p>Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação</p> <p>Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula</p>
02 de fevereiro de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas
1ª CHAMADA COMPLEMENTAR	
02 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
02 de fevereiro de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
03 e 04 de fevereiro de 2022	<p>Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda</p> <p>Entrega de documentos para realização da Matrícula</p>
07 e 08 de fevereiro de 2022	Realização das Bancas de Heteroidentificação
07 e 08 de fevereiro de 2022	Realização das Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e

	comprovação de Renda
07 e 08 de fevereiro de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula
09 de fevereiro de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
10 e 11 de fevereiro de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de Recurso contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
14 de fevereiro de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
17 e 18 de fevereiro de 2022	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
21 de fevereiro de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
21 de fevereiro de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas
2ª CHAMADA COMPLEMENTAR	

22 de fevereiro de 2022	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
22 de fevereiro de 2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
23 e 24 de fevereiro de 2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
25 de fevereiro de 2022	Realização das Bancas de Heteroidentificação
25 de fevereiro de 2022	Realização das Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
25 de fevereiro de 2022	Análise dos documentos para realização da matrícula
03 de março de 2022	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
04 e 07 de março de 2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
08 de março de 2022	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
11 de março de 2022	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
14 de março de 2022	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda

	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
14 de março de 2022	Publicação das Matrículas Deferidas

Curitiba, 20 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON SEBASTIAO DOS ANJOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 22/11/2021, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1477989** e o código CRC **272F2989**.

ANEXO I

EDITAL IFPR Nº 167/2021 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS IRATI

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2022
Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio	Integrado	01	matutino	03 anos	40	14 de março de 2022
Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio	Integrado	01	vespertino	03 anos	40	14 de março de 2022
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Integrado	01	matutino	03 anos	40	14 de março de 2022
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Integrado	01	vespertino	03 anos	40	14 de março de 2022
Total de Vagas						160
<i>Obs: para todos os cursos de ensino médio técnico, a partir da 2ª série, haverá um dia de aula em contraturno.</i>						

ANEXO II

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO												
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

ANEXO II - A

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO III - A

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico. Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua essa CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:
 1. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
 2. Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).
2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):
 - a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição.
 3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.
 1. [Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/](https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição; OU

2. Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição; OU
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
4. Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição, compatíveis com a renda declarada, e;
3. Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E
2. Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição, E;
3. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
4. Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
5. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

1. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
2. Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

1. Contrato de estágio/bolsa, ou;
2. Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição ou;
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido, ou;
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

ANEXO III - C

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também, estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS) atividade rural

Empresário ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas Microempreendedor Individual - MEI

Aposentado/ pensionista e beneficiário de auxílio-doença e demais benefícios INSS

pensão alimentícia: nome beneficiários:

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro, também, estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 167/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 167/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 167/2021 no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

EDITAL IFPR Nº 167/2021

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

ENDEREÇO DO CAMPUS IRATI

CAMPUS IRATI
ENDEREÇO: R. Pedro Koppe, 100 - Vila São João, Irati - PR, 84507-302 / TELEFONE (42) 2104-0200
PÁGINA ELETRÔNICA: https://irati.ifpr.edu.br/